



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Parecer.

Analisando a exposição de motivos do Executivo Municipal que deu origem ao veto à Lei nº 95 desta Câmara, seu favorável ao mesmo.

Sala das sessões, em
27 de Setembro de 1949

João Leão Filho



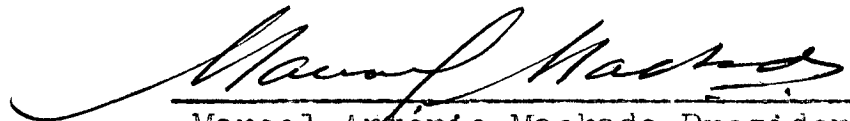
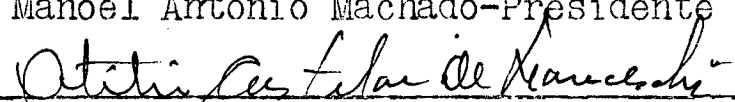
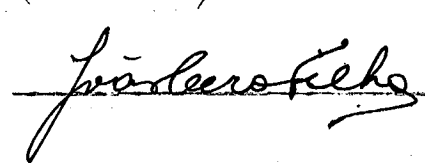
Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicita providências no sentido de lhe ser presente uma relação do número dos atuais empregados da Companhia Telefônica local com os respectivos ordenados mensais, cargos e funções; bem como seja informada esta comissão, por parte do atual concessionário, se pretende, em benefício do serviço, aumentar o número de empregados, neste caso quantos e quais as funções, bem como os prováveis ordenados mensais.

Sala das Sessões, 2 de Agosto 1949.


Manoel Antônio Machado-Presidente



RECEITA MENSAL DA EMPRESA TELEFÔNICA DE PIRASSUNUNGA

Mensalidade de 296 aparelhos telefônicos	Cr\$ 7.975,00
Comissão de 10% sobre telefônemas interurbanos, concedida pela Cia. Telefônica Brasileira	Cr\$ 907,70
Recados diversos recebidos no centro	<u>Cr\$ 350,00</u>
TOTAL.....	Cr\$ 9.232,70

DESEZAS MENSAS

Folha de pagamento	Cr\$ 5.436,30
Antonio Zerbetto, sua retirada pro-labore	Cr\$ 2.000,00
Consumo luz	Cr\$ 100,00
Valor locativo do prédio	Cr\$ 300,00
Impressos e material de escritório	Cr\$ 120,00
Conservação de linhas do tronco e cidade	Cr\$ 600,00
Custeio de animais em serviço da empresa	Cr\$ 250,00
Selos e estampilhas	Cr\$ 350,00
Substituição de pilhas	Cr\$ 600,00
Impostos diversos	Cr\$ 700,00
Juros de 8% sobre Cr\$ 600.000,00 (Capital empacado) - (Cr\$ 48.000,00 anual)	<u>Cr\$ 4.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$ 14.506,30

R E S U L T A D O

Total das despesas	Cr\$ 14.506,30
Total de receita.....	<u>Cr\$ 9.232,70</u>
Prejuízo	Cr\$ 5.273,60

TELEFONES LIGADOS GRATUITAMENTE PELA EMPRESA

Ligados na Prefeitura Municipal de Pirassununga	2
Ligado no Latadoiro Municipal	1
Ligado na Delegacia de Polícia	1
Ligado na Cadeia Pública	1
Ligado na Santa Casa	1
Ligado na Logiãõ Brasileira de Assistência	<u>1</u>
TOTAL	7

No 4

Empresas Telefônicas Reunidas

Pirassununga - Porto Ferreira - Descalvado - Santa Rita do Passa Quatro - Jacirandi
Serviço Local e Interurbano

RIO - SÃO PAULO - MINAS

R. DUQUE DE CAXIAS, 205

ANTONIO ZERBETTO

PIRASSUNUNGA

*Boas mãos de para
serviços públicos
com o conteúdo
da sessão de 17 de Maio 1949
João de Moraes*

Pirassununga, 16 de Maio de 1.949

Ilm^o Snr.
Dr. Arthur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

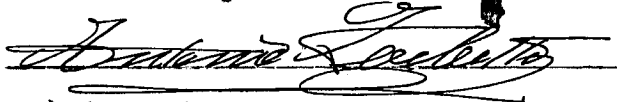
Em minhas mãos seu prezado officio nº 110/49, de cujo conteúdo tomei nota.

Por motivo de força maior e por ter de atender compromissos inadiáveis, não me é possível atender a solicitação de Va. Sa para comparecer à proxima sessão ordinária dessa Camara, a realizar-se amanhã, dia 17, às 19 horas.

Levo, outrossim, ao conhecimento de Va. Sa. que estarei presente à proxima sessão dessa Camara, a realizar-se no dia 24 do corrente mês, dia este em que prestarei todas as informações relacionadas com as Empresas Telefônicas Reunidas, de minha propriedade.

Aproveito-me do ensejo para apresentar a Va. Sa. os meus votos de estima e consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS



a) Antonio Zerbetto



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento

Requeiro, depois de enviada a casa,
seja chamado a plenaria o Sr. Antonio Zerbeto,
afim de informar o plenario sobre as deficiencias
dos servicos telefonicos locais. Tala dos resumos 10
de Maio de 1949.

Manoel Machado

Empresas Telefônicas Reunidas

Pirassununga - Porto Ferreira - Descalvado - Santa Rita do Passa Quatro - Jacirandi
Serviço Local e Interurbano

RIO - SÃO PAULO - MINAS

R. DUQUE DE CAXIAS, 205

ANTONIO ZERBETTO

PIRASSUNUNGA

Pirassununga, 6 de Abril de 1.949

Ilm^o Senhor Prefeito

Em meu poder seu ofício 199/49 do dia 30 de Março do corrente ano, acompanhado de uma cópia do requerimento formulado pelo vereador Sr. Major Manuel Antonio Machado e entrega a Camara.

Atendendo o solicitado por Va. Sa., prazerosamente venho por meio deste fornecer-lhe os seguintes esclarecimentos:

- a) As cobranças correspondentes as mensalidades telefônicas desta empresa se baseião no Decreto-Lei nº 15.756, de 25 de janeiro de 1.946, publicado no Diário Oficial Estadual, de 3/2/1946 e devidamente autorizado pelo Ato nº 1.635 do Exm^o Smr. Secretário da Viação e Obras Publicas, publicado no Diário Oficial Estadual de 30/3/1946.
- b) Com relação as taxas correspondentes ao serviço interurbano, informo a Va. Sa. que são cobradas de acordo com as taxas fornecidas pela Cia. Telefônica Brasileira, visto esta empresa desempenhar apenas o papel de intermediária.
- c) Com relação ao aumento dos preços para taxas interurbanas, nenhuma responsabilidade cabe a esta Empresa e sim a Cia. Telefônica Brasileira, visto ser a função de minha Empresa apenas de intermediaria. Segundo informações fornecidas pela Cia. Telefônica Brasileira, por Decreto do Exm^o Sr. Presidente da Republica publicado no Diário Oficial da União em 18 de Janeiro de 1.949 e de acordo com a circular nº D-185/49 de 1/3/1949 enviada a mesma, foi a citada empresa autorizada a aumentar 20% no preço de suas tarifas.
- d) As taxas oficiais cobradas por esta empresa são cobradas de acordo com a tabela de tarifas aprovadas pelo Governo Estadual e pela Secretaria de Estado dos Negócios de Viação e Obras Publicas publicadas no "Diário Oficial" do dia 5 de Abril de 1.946, conforme segue abaixo;

CONTINUA

Empresas Telefônicas Reunidas

Pirassununga - Porto Ferreira - Descalvado - Santa Rita do Passa Quatro - Jacirandi
Serviço Local e Interurbano

RIO - SÃO PAULO - MINAS

R. DUQUE DE CAXIAS, 205

ANTONIO ZERBETTO

PIRASSUNUNGA

CONTINUAÇÃO

DECRETO-LEI Nº 15.576, DE 25 JANEIRO DE 1.946

<u>C L A S S E S</u>	<u>Parede</u>	<u>Mesa</u>	<u>Monofone</u>
	<u>Mês</u>	<u>Mês</u>	<u>Mês</u>
	<u>Cr\$</u>	<u>Cr\$</u>	<u>Cr\$</u>
Telefone de residencia.....	20,00	22,00	24,00
Telefone de negocio, rural e outras Classes	25,00	27,00	29,00
Telefone de residencia (Conjunto).....	16,00	18,00	20,00
Telefone de negocio, rural, etc. (Conjunto..	20,00	22,00	24,00
Extensão interna	5,00	7,00	9,00
Extensão e comutador.....	10,00	12,00	14,00
Comutador.....	5,00	5,00	5,00
Conservação por circuito, Km. zona alem....	5,00	5,00	5,00

O B S E R V A Ç Ã O

A conservação de Cr\$ 5,00 por circuito, Km. zona alem, de que trata o Decreto acima, abrange a zona rural, fazendas, etc, sendo a referida conservação apenas para linhas, sendo os postes de responsabilidade dos fazendeiros.

Nada mais havendo a tratar no momento, e esperando

haver satisfeito plenamente os desejos de Va. Sa. reitéro-lhe os meus protestos de verdadeira estima e consideração.

Saudações Cordiais

Antonio Zerbetto

a) Antonio Zerbetto

Ao
Ilmº Snr.
Sebastião Domingues
DD. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA

Suprindo a exigência da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em virtude da falta de recursos financeiros, a Sala das Contas em 12-4-49.

RECEITA MENSAL DA EMPRESA TELEFÔNICA DE PIRASSUNUNGA

Mensalidade de 296 aparelhos telefônicos	Cr\$ 7.975,00
Comissão de 10% sobre telefônemas interurbanos, concedida pela Cia. Telefônica Brasileira	Cr\$ 807,70
Recados diversos recebidos no centro	Cr\$ 350,00
TOTAL.....	Cr\$ 9.232,70

DESPESAS MENSALIS

Folha de pagamento	Cr\$ 8.436,30
Antonio Lerbetto, sua retirada pro-labore	Cr\$ 2.000,00
Consumo luz	Cr\$ 100,00
Valor locativo do prédio	Cr\$ 300,00
Impressos e material de escritório	Cr\$ 120,00
Conservação de linhas do tronco e cidade	Cr\$ 600,00
Custeio de animais em serviço da empresa	Cr\$ 250,00
Selos e estampilhas	Cr\$ 350,00
Substituição de pilhas	Cr\$ 600,00
Impostos diversos	Cr\$ 700,00
Juros de 8% sobre Cr\$ 500.000,00 (Capital empaga- tado) - (Cr\$ 43.000,00 anual)	Cr\$ 4.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 14.506,30

R E S U M O

Total das despesas	Cr\$ 14.506,30
Total da receita.....	Cr\$ 9.232,70
Prejuízo	Cr\$ 5.273,60

TELEFONES LIGADOS GRATUITAMENTE PELA EMPRESA

Ligados na Prefeitura Municipal de Pirassununga	2
Ligado no Estadouro Municipal	1
Ligado na Delegacia de Polícia	1
Ligado na Cadeia Pública	1
Ligado na Santa Casa	1
Ligado na Legião Brasileira de Assistência	1
TOTAL	7

RECEITA MENSAL DA EMPRESA TELEFONICA DE PIRASSUNUNGA

Mensalidade de 296 aparelhos telefônicos	Cr\$ 7.975,00
Comissão de 10% sobre telefonemas interurbanos, concedida pela Cia. Telefônica Brasileira	Cr\$ 907,70
Recados diversos recebidos no centro	Cr\$ 350,00
TOTAL.....	Cr\$ 9.232,70

DESPESAS MENSAL

Folha de pagamento	Cr\$ 5.486,30
Antonio Zerbetto, sua retirada pró-labore	Cr\$ 2.000,00
Consumo lú	Cr\$ 100,00
Valor locativo do prédio	Cr\$ 300,00
Impressos e material de escritório	Cr\$ 120,00
Conservação de linhas do tronco e cidade	Cr\$ 600,00
Custeio de animais em serviço da empresa	Cr\$ 250,00
Selos e estampilhas	Cr\$ 350,00
Substituição de pilhas	Cr\$ 600,00
Impostos diversos	Cr\$ 700,00
Juros de 8% sobre Cr\$ 600.000,00 (Capital empacado (Cr\$ 48.000,00 anual))	Cr\$ 4.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 14.506,30

R E S U M O

Total das despesas.....	Cr\$ 14.506,30
Total da Receita.....	Cr\$ 9.232,70
Prejuízo.....	Cr\$ 5.273,60

TELEFONES LIGADOS GRATUITAMENTE PELA EMPRESA

Ligados na Prefeitura Municipal de Pirassununga	2
Ligado no Matadouro Municipal	1
Ligado na Delegacia de Policia	1
Ligado na Cadeia Publica	1
Ligado na Santa Casa	1
Ligado na Legião Brasileira de Assistencia	1
TOTAL FOS TELEFONES LIGADOS GRATUITAMENTE	7

**Aprova o legislativo de Tremembé o projeto
que majora em 20% as tarifas telefonicas**
OUTRAS PROPOSIÇÕES TAMBEM APROVADAS DURANTE
A ULTIMA SESSÃO DA CAMARA MUNICIPAL

TREMEMBÉ, 19 (Correspondente) — Sob a presidência do sr. Americo Teixeira Pombo, a Câmara Municipal reuniu-se ontem tendo deliberado sobre varios assuntos. Em segunda e ultima discussão foram aprovados os seguintes projetos: n.º 58, que visa o aumento de 20% sobre as tarifas

nos serviços telefonicos locais; n.º 59, que revoga os dispositivos da lei n.º 56, de 31 de dezembro de 1945, sobre a concessão do salario-familia de cem cruzeiros por filho aos servidores publicos municipais; n.º 60, que dispõe a respeito da cobrança da taxa de empacamento dos predios da cidade; e n.º 61, que obriga os proprietarios a extinguirem os formigueiros de seus terrenos.

Com a palavra, o vereador Eugenio Gulsard, do P. S. D., encarece a necessidade da aprovação do projeto de lei para abertura de credito especial para pagamento dos vencimentos do escriturario-lançador substituto.

— Por portaria datada de 12 de abril, foi nomeado secretario administrativo da Camara Municipal o sr. Osorio Fernandes de Toledo.

**Aprova a edilidade de Galia o projeto
de aumento das tarifas telefonicas**
SANCIONADA PELO PREFEITO A LEI NESSE SENTIDO
— O AUMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

GALIA, 20 (Correspondente) — Em caracter de urgencia foi aprovado, no legislativo municipal, o projeto de aumento das tarifas telefonicas em 20%. A lei já foi sancionada pelo executivo, com vigencia a partir de 1.º do corrente.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL
— Em data de 30 de abril passado, o prefeito apresentou a Camara uma proposta de aumento do funcionalismo. Ontem, entretanto, o chefe do executivo solicitou a retirada da proposta, sob a alegação de que, antes, deve ficar asentada a constitucionalidade do aumento de tabelas tributarias efetuado no ano passado. Contudo, tal resolução causou estranheza.

**AUMENTADAS AS TARIFAS DE
TELEFONE EM PIRATININGA**

Reconstrução e conservação das estradas municipais

PIRATININGA, 24 — Em sua sessão do dia 18, a Camara Municipal aprovou o aumento das tarifas da Cia. Telefonica Brasileira em 20% majoração que se destina a melhoria dos salarios dos seus servidores desta cidade. Os debates em torno do projeto de aumento decorreram por vezes agitados, tendo o vereador José Comine criticado a C. T. B. por não ter atendido até o momento numerosos pedidos de instalação de novos aparelhos, pedidos esses feitos há lon-

go tempo, manifestando-se por tal motivo contrario a majoração das tarifas.

Estradas. — Para a conservação e reconstrução das rodovias, a D. E. R. cedeu, por aluguel, uma motoniveladora, que nos proximos dias será posta em serviço neste municipio. Os trabalhos de restauração das estradas contarão ainda com o concurso de um trator, recentemente adquirido pela prefeitura e cuja chegada é aguardada a qualquer momento.

EXMO SNR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
E EXMOS SNRS VEREADORES.

Atendendo a convite feito pela ilustre e esclarecida edilidade que exerce a nobilitante missão de legislar, no Município de Pirassununga e, é necessário frisar, o tem feito sabia e ponderadamente, comparecemos, hoje, a esta sessão da Camara a fim de prestar os esclarecimentos que se fazem necessários para a boa compreensão do problema atinente á majoração das tarifas do serviço telefônico em Pirassununga do qual somos concessionarios, majoração essa solicitada através do Sindicato das Empresas Telefônicas no Estado de S. Paulo e constante do requerimento que se encontra nesta colenda Camara.

Alem dos considerando do requerimento acima que justificam cabalmente a nossa pretensão peço vênia para citar neste momento a nossa Carta Magna, a Constituição Federal que no paragrafo único do art. 151 estabelece: (-Será determinada a fiscalização e a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão, a fim de que os lucros dos concessionarios, não excedendo a justa remuneração do capital, lhes permitam atender a necessidades de melhoramentos e expansão desses serviços. Aplicar-se-á ás concessões feitas no regime anterior de tarifa estipuladas para todo o tempo de duração do contrato.)

É taxativa a Constituição ao estipular:

"que será determinada a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão a fim de que os lucros dos concessionarios, não excedendo a justa remuneração do Capital, lhes permitam atender a necessidades de melhoramentos e expansão desses serviços."

Ora, Exmos Snrs Vereadores, os constituintes de 1.946, em larga visão do problema determinaram que houvesse revisão de tarifas.

E para que? Com que fim? Responde a Constituição:

"Afim de que os lucros dos concessionarios, não excedendo a justa remuneração do Capital, lhes permitam atender a necessidades de melhoramentos e expansão desses serviços."

Vejamos e analisemos o caso da Empresa Telefônica de Pirassununga que aqui vem hoje pleitear que lhe façam justiça.

Da demonstração de sua Receita e Despesa que se encontra em mãos de V.V. Excias verifica-se que a Empresa vive num regime deficitário. Maior é a sua Despesa do que a sua Receita.

Se acrescentarmos os juros de 8%^{ao} ano sobre o Capital que representa a mesma, capital este estimado em Cr\$. 600,000,00 (seicentos mil cruzeiros) verificamos que o deficit apresentado é de Cr\$5.273,60 (cinco mil duzentos e setenta e tres cruzeiros e sessenta centavos) mensais.

Onde está a justa remuneração do Capital prevista pela Constituição em seu art. 151? É essa justa remuneração do capital que estamos solicitando desta esclarecida Camara.

E lembramos aos dignos edis que nos ouvem, que não se esqueçam que não negaram meios ao poder publico municipal atraves dos aumentos dos impostos e taxas arrecadados pela Prefeitura, que não se esqueçam que só no imposto de Industrias e Profissões houve uma majoração de cerca de 100%, o que é justo, tão justo que os contribuintes de nosso municipio não protestaram; justa por que necessita a prefeitura de rendas capazes de propiciar á mesma melhor remuneração ao seus servidores e melhores serviços e obras para o bem da comunidade.

E justo, Exmos Snrs Vereadores, é tambem a majoração das tarifas do serviço telefônico, que sendo explorado por uma empresa particular depende de lei desta Camara que autorise esta medida.

E indagamos nos: si a telefonista que ganhava Cr\$100,00 (cem cruzeiros) mensais em 1939, hoje percebe Cr\$350,00 (trezentos e cincoenta cruzeiros) si o operario tinha a diaria de Cr\$6,00 (séis cruzeiros) em 1.939 e si hoje percebe a diaria de Cr\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) si as utilidades sofreram uma elevação de preços equivalentes; si o proprio poder publico Municipal se viu na contingência de elevar os seus impostos e taxas numa proporção que acompanhou o ritmo da alta geral verificada para poder atender á melhoria dos salarios dos seus servidores e á expansão dos seus serviços: se houve um aumento geral de 300 a 400% no custo da vida, indagamos nós, pois, si não é justo que a esclarecida Camara de Vereadores atenda ao pedido da Empresa Telefonica de Pirassununga^{no} sentido da majoração de suas tarifas, tarifas essas que em 1.939 eram de Cr\$18,00 (dezoito cruzeiros) e são hoje Cr\$20,00 (vinte cruzeiros) por telefone, o que representa, num periodo de dez anos, um aumento de 10% quando o custo de vida se elevou de 300% nesse mesmo periodo.

As proprias sociedades esportivas e recreativas cujas mensalidades eram em 1.939 de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) elevaram as mesmas para Cr\$20,00 (vinte cruzeiros) majorando-as

em 400%.

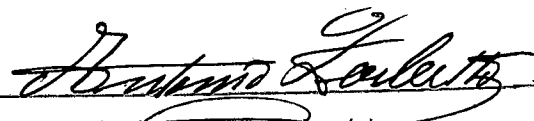
E deve então, uma Empresa concessionária de um serviço publico de real utilidade para a nossa comunidade perecer sem uma lei que permita o aumento de suas tarifas para poder expandir suas instalações e melhor remunerar os seus servidores?

Devemos ainda acrescentar que a União, em principios deste ano, já concedeu aumento de tarifas à Cia Telefonica Brasileira, aumento autorizado pelo Dec. do Exmo Snr Presidente da Republica, publicado no Diario Oficial da União, em 18 de Janeiro de 1949 e de acôrdo com a Circular nro D- 185/49 enviada á referida Companhia.

Seguindo êsse exemplo as Camaras Municipais de nosso estado, levadas pela situação insustentável das Empresas Telefonicas locais, estão concedendo aumento de tarifas ás mesmas como se vê dos recortes da Folha da Manhã anexos a esta exposição.

Gritante é a procedencia da causa que advogamos perante esta colenda Camara; justa a pretensão de nossa Empresa e justo é o que pedimos aos dignos Edis Pirassununguenses, Justiça que não faltará, estamos certos, dado o grau de esclarecimento que caracteriza êste órgão legislativo Municipal.

assinado


~~Antonio Zerbetto~~

Demonstração da RECEITA e DESPESAS da EMPRESA TELEFONICA DE PIRASSUNUNGA, referente ao ano de 1.948.-

Renda geral da Empresa Telefonica de Pirassununga no ano de 1.948, conforme demonstração inclusa	108.195,27	
Despesas diversas da Empresa Telefonica de Pirassununga no ano de 1948, conforme demonstração inclusa		156.179,20
A b a l a n ç o	<u>47.983,93</u>	<u>156.179,20</u>
	<u>156.179,20</u>	<u>156.179,20</u>

Excesso de despesas verificado neste ano 47.983,20
 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e treis cruzeiros e vinte cts)

EM TEMPO

Não figura na relação das despesas do ano de 1948, em anexo, as importancias de Cr\$.48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), correspondente aos juros sobre o valor do capital de Cr\$.600.000,00 e a importancia de Cr\$.24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) correspondente a minha retirada pró-labore.

Se tomarmos esses dados teremos:

Excesso de despesa verificado	47.983,93
Minha retirada pró-labore	24.000,00
Juros de 8 % ao ano sobre Cr\$600,000,00	<u>48.000,00</u>
Total do DEFICIT do ano de 1948	119.983,93

Cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e treis cruzeiros e noventa e treis centavos.-

Recebimentos diversos realizados durante o ano de 1948

MES DE JANEIRO

Mensalidades	7.497,00	
10% sobre interurbanos da CTB	777,42	
Recados telefonicos no Centro	<u>365,60</u>	8.840,02

MES DE FEVEREIRO

Mensalidades	7.617,50	
10% sobre interurbanos da CTB	747,40	
Recados telefonicos no Centro	<u>413,00</u>	8.777,90

MES DE MARÇO

Mensalidades	7.703,50	
10% sobre interurbanos da CTB	798,78	
Recados no Centro	<u>367,10</u>	8.869,38

MES DE ABRIL

Mensalidades	7.667,00	
10% sobre interurbanos da CTB	889,40	
Recados no Centro	<u>398,60</u>	8.955,00

MES DE MAIO

Mensalidades	7.604,50	
10% sobre interurbanos da CTB	877,16	
Recados no Centro	<u>516,10</u>	8.997,76

MES DE JUNHO

Mensalidades	7.677,00	
10% sobre interurbanos da CTB	937,04	
Recados no Centro	<u>315,40</u>	8.929,44

MES DE JULHO

Mensalidades	7.674,00	
10% sobre interurbanos da CTB	1.080,12	
Recados no Centro	<u>456,30</u>	9.210,42

MES DE AGOSTO

Mensalidades	7.700,50	
10% sobre interurbanos da CTB	1.026,31	
Recados no Centro	<u>370,50</u>	9.097,31

MES DE SETEMBRO

Mensalidades	7.803,00	
10% sobre interurbanos da CTB	932,95	
Recados no Centro	<u>400,70</u>	9.136,65

MES DE OUTUBRO

Mensalidades	7.822,70	
10% sobre interurbanos da CTB	995,18	
Recados telefonicos da Centro	<u>367,90</u>	9.185,78

MES DE NOVEMBRO

Mensalidades	7.854,70	
10% sobre interurbanos da CTB	893,80	
Recados no Centro	<u>398,20</u>	9.146,70

MES DE DEZEMBRO

Mensalidades	7.943,00	
10% sobre interurbanos da CTB	983,71	
Recados telefonicos no Centro	<u>322,20</u>	9.248,91

Total da Renda da Empresa Telefonica de Pirassununga

Cr\$...108.195,27

Cento e oito mil, cento e noventa e cinco cruzeitos e vinte e sete cts.

Relação das despesas diversas durante o ano de 1.948Mês de Janeiro

Folha de pagamento	3.548,00	
Consumo lús	43,60	
Impressos e material escritório	137,80	
Despesas conservação linhas da cidade e tronco	623,80	
Aluguel pasto e milho para os animais	312,00	
Estampilhas para recibos	348,00	
Substituição de pilhas estragadas	600,00	
Despesas com camaradas na substituição de postes estragados na linha tronco	127,00	
Compra de postes para reforma de linhas	2.000,00	7.740,20

Mês de Fevereiro

Roque Batista Moraes pela venda um burro	1.600,00	
Ettore Marquizele pela minha compra de postes de eucalipto	3.150,00	
Pago consumo lús do centro telefônico	30,50	
Idem emolumentos reconhecimento de firma	11,00	
Folha pagamento mês Fevereiro	3.548,00	
Pagamento auxiliar escritório meses de Janeiro e Fevereiro	400,00	
Aluguel pasto e despesas milho	285,00	
Estampilhas federais para recibos	350,00	
Selos postais	60,00	
Pilhas estragadas substituídas durante o mês	350,00	
Despesas de empregados na conservação das linhas telefônicas	182,70	
Pago a um caminhão transporte de postes para substituição de postes estragados na linha que vai a cachoeira	80,00	10.047,20

Mês de Março

Pago prestação imposto industria profissões	137,50	
Idem, consumo lús	23,50	
Fretes e carretos aparelhos telefônicos	15,40	
Idem, idem, idem, como acima	63,60	
Folha pagamento	3.548,00	
Estampilhas federais para recibos	300,00	
Selos postais	25,00	
Despesas camaradas em concerto de linhas	200,70	
Pago por impressos e materiais de escritório	300,00	4.613,70

Mês de Abril

Folha pagamento	3.548,00	
Pago a Alice Barreto serviços prestados no escritório em Março e Abril	400,00	
Pago por selos postais	18,00	
Idem por estampilhas federais	350,00	
Despesas camaradas correndo linha e na substituição de postes estragados	321,00	
Substituição de pilhas estragadas	750,00	
Reconhecimento de firma	10,00	5.397,00

Mês de Maio, 1948

Compra de selos para recibos	455,00	
Registro de correspondencia	4,40	
Folha pagamento mês Maio	3.580,00	
Alice Barreto, serviços no escritório	200,00	
Despesas correndo linha	35,00	
Fios, roldanas e isoladores gastos na linha da cidade	80,00	
Aluguel pasto, milho e farelo para os animais, meses de Março, Abril, Maio	637,00	4.991,40

A Transportar folha nº 2

32.789,50

Relação das despesas diversas durante o ano de 1.948

Transporte de folha nº 1		32.789,50
<u>Mês de Junho de 1948</u>		
Telegrama Ary Jamatti	7,00	
Minha contribuição para a Caixa de Aposentado- rias e Penções dos Ferroviários da Cia Paulista, meses de Janeiro a Abril de 1948	650,40	
Contribuições para o S.E.S.I. e o S.E.N.A.I. meses de Janeiro a Abril de 1948	347,20	
Pago por fretes e carretos	14,30	
Pago comissão bancária	9,40	
Idem por selos para recibos	345,00	
Idem por selos postais	40,00	
Comissões de cheques	9,40	
Pago por impressos a Gráfica Corimata	850,80	
Folha de pagamento de Junho de 1948	5.486,30	
Consumo de luz	137,80	
Despesas de viagem empregado em <u>reparações</u> nas linhas telefônicas	46,00	
Conservação de linhas diversas	430,00	
Substituições de pilhas estragadas	480,00	
Aluguel pasto para animais e milho	240,00	9.093,60
<u>Mês de Julho de 1948</u>		
Consumo de luz mês de Junho de 1948	220,40	
Pago por selos federais para recibos	390,00	
Folha pagamento mês de Julho 1948	5.131,80	
Minha contribuição para a Caixa Aposentadori- as, S.E.S.I. e S.E.N.A.I., meses de Maio e Junho	598,80	
Pago por selos postais	70,00	
Despesas com camaradas conservação de linhas	120,00	
Reparos feitos no Centro local	320,90	
Gratificação a telefonistas	140,00	
Aluguel de pasto para animal	250,00	7.241,90
<u>Mês de Agosto de 1948</u>		
Compra de selos para recibos	390,00	
Compra de uma mesa telefonica marca "ERICSON", 100 números, circuito metálico	64.000,00	
Pago por 100 para-raios para mesma	4.000,00	
Pago por 10 ms cabo chukbo para a mesma	700,00	
Consumo de luz	252,90	
Imposto de Indústrias e Profissões	100,00	
Selos postais	10,00	
Folha pagamento mês de Agosto de 1948	5.486,30	
Contribuição empregador para Caixa Aposentado- rias, S.E.S.I. e S.E.N.A.I.	249,40	75.188,60
<u>Mês de Setembro de 1948</u>		
Reconhecimento de firmas	25,00	
Despesas de empregado em conserto e reparo em linhas telefônicas	207,70	
Pago por estampilhas federais	350,00	
Selos postais e registro correspondência	36,00	
Emolumentos cobrados remessa contas	5,00	
Pago por um carimbo borracha	16,60	
Pago a Moraes & Cia, por impressos	1.494,70	
Minha contribuição para Caixa Aposentadori- as, S.E.S.I. e S.E.N.A.I., Mês Agosto 1948	249,40	
Folha pagamento mês Setembro 1948	5.486,30	7.870,70
<u>Mês de Outubro de 1948</u>		
Folha pagamento mês Outubro 1948	5.486,30	
Selas postais	30,00	
Pago a Nelson Potyguara por 2 pneus "Dunlop" 600 x 16 6 lonas HD	700,00	
Selos Federais para recibos	350,00	
Contribuição Caixa Apos. Senai e Sesi	249,40	
Consumo de luz	76,00	
Transporta folha 3	6.891,70	132.184,30

Relação das despesas diversas durante o ano de 1948		
Transporte da fls nº 2		132.184,30
<u>MES DE OUTUBRO DE 1948</u>		
Transporte da fls nº 2	6.891,70	
Pago por 8 sacos de milho	800,00	
Aluguel de pasto para os animais, meses de Agosto, Setembro e Outubro	180,00	
Despesas de carreto, lanche para camaradas e parafusos, para reparos da linha tronco	<u>322,90</u>	8.194,60
<u>MES DE NOVEMBRO DE 1948</u>		
Folha de pagamento mês de Novembro 1948	5.486,30	
Caixa Apos. Sesi, Senai, minha contribuição	249,40	
Estampilhas para recibos	380,00	
Registro Postal e selos postais	42,00	
Industria e Profissões 4a. prestação	100,00	
Pago por 1 certidão de escritura	47,30	
Pago por clips, grampos para maquina, alfinetes e uma maquina para grampear	515,60	
Pago por penas, lapis, mata-borrão	35,00	
Pago por um l tro de tinta	25,00	
Pago por reconhecimento de firma	5,00	
Gratificação a empregados por serviços extras	<u>40,00</u>	6.925,60
<u>MES DE DEZEMBRO DE 1948</u>		
Folha de pagamento de Dezembro 1948	5.486,30	
Minha contribuição para Sesi, Senai e Caixa de Aposentadorias e Pensões	249,40	
Estampilhas federais para recibos	350,00	
Selos postais e diversos registrados	38,00	
Pago a Domingos Antonio Minieri por seus serviços de reforma de selote, cinturão e 1 bolsa	56,00	
Pago por sacos de milho	400,00	
Pago a Segurança Nacional, apolice de seguros de meus empregados	944,10	
Pago a João Colombo por impressos	443,20	
Despesa com reforma de linha da cidade	765,00	
Consumo de luz	<u>142,70</u>	8.874,70
Total das despesas feitas em 1948		<u>156.179,70</u>

Cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove cruzeiros e setenta cts. -

RECEITA MENSAL DA EMPRESA TELEFÔNICA DE PIRASSUNUNGA

Mensalidades de 296 aparelhos telefônicos	Cr\$ 7.975,00
Comissão de 10 % sobre telefonemas interurbanos; concedida pela Cia. Telefônica Brasileira	Cr\$ 907,70
Recados diversos recebidos no centro	Cr\$ 350,00
TOTAL.....	Cr\$ 9.232,70

DESPESAS MENSAS

Folha de pagamento	Cr\$ 5.486,30
Antonio Zerbetto, sua retirada pró-labore	Cr\$ 2.000,00
Consumo lés	Cr\$ 100,00
Valor locativo do prédio	Cr\$ 300,00
Impressos e material escritório	Cr\$ 120,00
Conservação de linhas do tronco e cidade	Cr\$ 600,00
Custeio de animais em serviço da empresa	Cr\$ 250,00
Selos e estampilhas	Cr\$ 350,00
Substituição de pilhas	Cr\$ 600,00
Impostos diversos	Cr\$ 700,00
Juros de 8 % sobre Cr\$ 600.000,00 , (Capital empacado) - (Cr\$ 48.000,00 anual)	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 14.506,30

R E S U M O

Total da Receita	Cr\$ 9.232,70
Total das Despesas	Cr\$ 14.506,30
Prejuízo	Cr\$ 5.273,60

TELEFONES LIGADOS GRATUITAMENTE PEIA EMPRESA

Ligados na Prefeitura Municipal de Pirassununga	2
Ligado no Matadouro Municipal	1
Ligado na Delegacia de Policia	1
Ligado na Santa Casa	1
Ligado na Cadeia Publica	1
Ligado na Legião Brasileira de Assistencia	1
TOTAL.....	7

HOJE:

16
PAGINAS
2
CADERNOS

O TEMPO Previsão até às 14
horas de hoje:

Bom, com geadas esparsas no
sul do Estado. Ventos de
sueste a nordeste, fracos.
Temperatura em declínio; da
vespera: maxima, 18,0; míni-
ma, 8,0.

☉ a 21.

FO

ANO XXIV

Rompem-se a

TELEFONE E GÁS

Autorizada a majoração das tarifas

O prefeito municipal promulgou, em data de ontem, as leis n.os 3.755 e 3.756, que autorizam, respectivamente, a majoração das tarifas telefônicas e de gás:

TELEFONE

"Art. 1.º — Fica a Companhia Telefonica Brasileira autorizada, a titulo precario, a aumentar até o maximo de 20%, a partir de 1.º de abril de 1949, as atuais tarifas de serviço telefonico no municipio de São Paulo, obedecidas as condições constantes desta lei.

§ unico — Esse aumento destina-se exclusivamente à melhoria dos salarios de seus servidores, a partir da mesma data, e de conformidade com a tabela constante do acordo firmado no Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio em 19 de fevereiro de 1949.

Art. 2.º — As importancias produzidas pelo aumento ora autorizado, e sua aplicação na melhoria dos salarios, serão escrituradas em separado e verificadas mensalmente pela Prefeitura do Municipio de São Paulo, pela repartição competente.

Art. 3.º — Os eventuais superavits, logo que verificados, serão devolvidos aos assinantes, sob forma de desconto, nas suas contas mensais, em parcelas proporcionais ao numero de meses pagos com o aumento permitido por esta lei.

Art. 4.º — O executivo fornecerá dentro de 6 (seis) meses, a partir desta data, os elementos necessarios à fixação, mediante lei, das tarifas definitivas que se ajustarão ao custo real do serviço, considerada a majoração de salarios referida no art. 1.º.

Art. 5.º — Em nenhuma hipotese, o estabelecimento definitivo de novas tarifas poderá prejudicar os acrescimos de vencimentos que venham a ter lugar.

Art. 6.º — Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, considerados os seus efeitos a partir de 1.º de abril de 1949, ficando revogadas as disposições em contrario."

GÁS

"Art. 1.º — Fica a Companhia de Gás de São Paulo autorizada a aumentar, a titulo precario, a partir de 1.º de abril de 1949, de 10%, no maximo, as atuais tarifas do metro cubico de gás, obedecidas as condições constantes desta lei.

§ unico — Esse aumento destina-se exclusivamente à melhoria dos salarios dos seus servidores, a partir da mesma data, e de conformidade com a tabela constante do acordo firmado no Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio em 19 de fevereiro de 1949.

Art. 2.º — As importancias pelo aumento ora autorizado e sua aplicação na melhoria de salarios serão escrituradas em separado e verificadas mensalmente pela Prefeitura do Municipio de São Paulo.

Art. 3.º — Os superavits, logo que verificados, de acordo com a escrituração acima, serão devolvidos aos consumidores sob forma de descontos nas contas de fornecimento de gás, em parcelas proporcionais ao numero de metros cubicos, consumidos respectivamente, por cada consumidor.

Art. 4.º — O executivo fornecerá dentro de 6 (seis) meses, a partir desta data, os elementos necessarios à fixação, mediante lei, das tarifas definitivas que se ajustarão ao custo real do serviço, considerada a majoração de salarios referida no artigo 1.º.

Art. 5.º — Fica a Prefeitura autorizada a verificar, a qualquer tempo, a situação da Companhia de Gás de São Paulo, de conformidade com o regime constitucional de serviço pelo custo, condicionando-se a essa verificação a permanencia do aumento ora autorizado.

Art. 6.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, considerados seus efeitos a partir de 1.º de abril de 1949 e revogadas as disposições em contrario."

NER
A P



O g
transmitiu
pareceram
dentes da
do Senado,
tra quando

O EXAME DO
AUMENTO DE
DOS SERVIDO

O deputado
em palestra c
portagem, na
lativa, inform
terça-feira pro
de Constituiçã
que é presiden
o projeto de a
cimentos do f
blico do Estad

Na mesma
nhecido o par
daquele projeto
de Matos, da
cionista.

ANTE DEBATIDA NO SENADO A SITUAÇÃO CAMBIAL DO PAÍS

O SR. JOÃO VILASBOAS O PROBLEMA DA FALTA DE DIVISAS

Na sessão geral, o sr. Ivo de Aquino, sobre o desajuste das divisas, orador que se refere ao povo, e o desajuste do Cartelão do Bracero recebido dos seus comitês, não cumpriram entregar as res estrangeiras no momento de uma dívida para as mesmas. O sr. Ivo de Aquino, informou a sua divisão no momento de considerar o pagamento do sr. Ivo de Aquino, segundo a sua opinião, antecipando o momento de armazenamento, evidente que o pagamento de informações que lera da Fazenda nessas mava que a café era para a América do Sul, a contradição do sr. Ivo de Aquino, a vez que o estoque de pagar imediato era possível na Fazenda, na ao sr. Ivo de Aquino, solicitando a venda, estes motivos são imediatas nas na Am-

de não influir na zona exatamente de absorção normal do café. Esclarece ainda que a maior parte da venda do café para a Europa se verificou em dólares, mesmo para a Suécia, que tem moeda de curso internacional. A transação com os Estados Unidos não influiria assim no pagamento antecipado do empréstimo, uma vez que a garantia era constituída pelo total do estoque. Diante dessa explicação ficava demonstrado que não havia contradição entre as explicações prestadas pelo ministro da Fazenda e o que o sr. Villasboas expunha.

O orador prossegue em suas considerações falando sobre as mercadorias sujeitas a licença previa e diz que o Congresso deve elaborar uma lei, tanto quanto possível completa, "para que não tenhamos de lamentar que o executivo — a que delegamos poder de distinguir quais as mercadorias sujeitas ou não à licença previa — falhe na execução da lei". Alude à importação de farinha de trigo, "com prejuízo para a importação interna do produto", acrescentando que o abuso chegou a tal ponto que foi necessária a intervenção do presidente da República, proibindo a importação através de decreto.

Voltando a falar sobre as divisas, o sr. Villasboas afirma que não é possível continuar nesta situação, "não é possível que o Banco do Brasil, na sua carteira cambial, receba o pagamento em moeda brasileira da importação pedida e não forneça imediatamente a cambial, ficando a descoberto perante os exportadores estrangeiros e deixando em situação afiliva o importador nacional. Tal procedimento já nos colocou em posição difícil no estrangeiro conforme telegrama de Nova York.

O sr. José Americo, em aparte, diz que foi a importação de gêneros alimentícios que esgotou as nossas reservas.

O sr. João Villasboas demora-se na tribuna, esgotando a hora do expediente e entrando pela prorogação.

Passando-se à ordem do dia, continua a votação, em discussão única, do projeto de lei da Câmara que inclui no quadro de dentistas, em extinção de acordo com a lei n.º 11, de 1946, dentistas extranumerários mensais do Ministério da Guerra, oficiais-sargentos de armas ou serviços diplomados em odontologia e oficiais-dentistas da reserva convocados. A votação começa por emenda que tivera parecer contrário da Comissão de Finanças. O sr. Ismar de Góis declara que essa emenda fere a Lei de Promoções do Exército; daí seu parecer contrário à mesma. A emenda é rejeitada, sendo aprovado o projeto.

Em face de emenda, volta às comissões o projeto de lei, da Câmara, que dispõe quanto à aquisição e incorporação de navios mercantes na frota de empresas legalmente organizadas e que estejam funcionando no Brasil.

São aprovados: o projeto de lei da Câmara que estabelece medidas de preparo e assistência aos ex-combatentes (aprovado com

emendas); e os projetos de decretos legislativos que aprovam a convenção da Organização Meteorológica Mundial, o protocolo referente à Espanha, e o do tratado de extradição entre o Brasil e o Uruguai, firmado no Rio de Janeiro a 5 de setembro de 1943.

Após a leitura do expediente foi aprovado requerimento do sr. Ivo de Aquino no sentido de ser designada comissão para representar o Senado no embarque do presidente da República para os Estados Unidos. A comissão ficou constituída dos srs. Ivo de Aquino, do P. S. D.; Durval Cruz, do P. R.; Artur Santos, da U. D. N.; Olavo Oliveira, do P. S. P.; Salgado Filho, do P. T. B., e Evandro Viana do P. S. T.

CONSTITUIDA UMA COMISSÃO DE . . .

(Conclusão da pag. anterior)

Quando a votação sobre a preliminar da justificativa da sessão secreta, alegou que, em se tratando de julgamento, não se deveria subtrair o debate ao conhecimento do público. Discordam dessa opinião os srs. Acúrcio Torres e Gabriel Passos, que invocam a necessidade de evitar maior repercussão do escândalo. Posta em votação a preliminar, aprova-se a indicação da sessão secreta. O sr. Rencio Fontenla pede verificação de votação, mas em seguida desiste do pedido.

Lembra a mesa que qualquer medida a ser adotada em relação à cassação de mandato deveria ser precedida de processo e de designação de comissão especial para o elaborar.

O sr. Hermes Lima sugere, para a composição desse órgão especial, seja adotado o critério da proporcionalidade, enquanto o sr. Rui de Almeida pede a designação de um representante de cada partido.

O sr. Vivaldo Lima defende a inclusão de um representante de cada Estado.

Finalmente, o sr. Acúrcio Torres propõe que se deixe ao critério da mesa a composição desse órgão.

A comissão designada terá as seguintes incumbências: 1.º — arrolar os fatos e articular o libelo; 2.º — convocar o acusado e ouvi-lo; 3.º — apresentar o seu relatório, que será debatido e julgado em outra sessão secreta, a ser convocada oportunamente.

Encerrada a sessão, o órgão especial reuniu-se no gabinete do presidente, deliberando: a) oficial imediatamente ao sr. Barreto Pinto, dando-lhe o prazo de 48 horas para comparecer e apresentar a sua defesa; b) entregar até terça-feira próxima o seu parecer à mesa.

CARTA DO SR. BARRETO PINTO AO SR. SEGADAS VIANA

O sr. Segadas Viana forneceu aos jornalistas a cópia da carta que hoje recebeu do sr. Barreto Pinto, assim redigida:

"Meu caro Segadas Viana: "No intuito de desfazer equívocos ou explorações, quero que fique positivado que a minha divergência com o senador Pedro Aurelio de Góis Monteiro não pode, em hipótese alguma, ser interpretada como malquerença ou desrespeito às heróicas Forças Armadas, às altas patentes e"

Paralelos U.A.

(P.) — Desastrosos chegado, depois de uma travessia da Europa, Portugal, Estátua. Paralelos perseguidos até corrente, constituiu Norte-... Os visitantes, o sr. Figueiredo, embarcarão em Janeiro.

Publica obstada pela polícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 304/49 PMS.

Pirassununga, 22 de Abril de 1949.-

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

De ordem do Senhor Prefeito, para manifes-
tação dessa egrégia Casa Legislativa, transmito o original da
representação encaminhada a êste Executivo pelo Sindicato das
Emprezas Telefonicas, visando majorar as taxas telefonicas em
todo Estado de São Paulo

*Boa reunião do Sindicato
Social, Obras e Serviços Públicos
para os serviços fuis.
Sala das Sessões, 26-4-1949
H. Vieira de Moraes*

Saudações atenciosas

(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-

Ao Exmo. Snr. Dr.
Prefeito Municipal de
Pirassununga

Encaminhe-se à Câmara Municipal, para que se manifeste sobre o presente pedido.

21/4/49

Martin Boninques

O SINDICATO DAS EMPRESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu presidente abaixo assinado, devidamente autorizado em Assembleia e atendendo a solicitação da Empresa Telefônica de Pirassununga, vem por intermédio deste, expor e requerer o seguinte:

que, em Memorial apresentado ao Departamento das Municipalidades em 26 de Outubro de 1944, pleiteou o Sindicato das Empresas Telefônicas no Estado de São Paulo a adoção de um padrão de tarifas para o serviço de comunicações telefônicas locais, nas diversas cidades do interior do Estado, onde essas tarifas eram insuficientes para a manutenção do serviço;

que, a adoção dessas novas tarifas padronizadas destinava-se a amparar as empresas, em face do excessivo aumento do custo de vida e do valor das utilidades.

Em Agosto de 1945, este mesmo Sindicato renovou o pedido anterior, sugerindo uma tabela de tarifas para o serviço telefônico que viesse por termo ao regime deficitário com que lutavam todas as empresas na execução dos serviços de comunicações locais, no interior do Estado.

O Departamento das Municipalidades enviou o processo para a Inspetoria de Serviços Públicos, órgão técnico, para estudos.

A Inspetoria pediu a todas as empresas filiadas a este Sindicato os elementos econômicos e financeiros de que necessitava para fazer um estudo completo sobre o assunto; desse estudo resultou o decreto nº 15.576 de 25 de Janeiro de 1946, aprovando tarifas padrões do serviço telefônico a serem adotadas pelas empresas que as requeressem e cumprissem as formalidades que o mesmo determinava.

Precedem aos artigos desse Decreto estadual vários considerandos, entre os quais os seguintes:

- Que, os estudos técnicos procedidos pela Secretaria de Viação e Obras Públicas reconhecem a necessidade de reajustamento das tarifas que não condizem com a notória elevação das utilidades e dos salários, reajustamentos já possibilitados pelo artigo 6º do Decreto-lei Federal nº 5.144 de 29 de Dezembro de 1942, mediante condições que estabelece;

- Que as empresas telefônicas, algumas por elas próprias e outras por seu Sindicato, têm representado ao Governo sobre a necessidade urgente do reajustamento de suas tarifas, para que possam fazer serviços adequados e ainda as expansões e os melhoramentos que exigem.

A tabela de tarifas então aprovada, infelizmente ficou muito

aquem da que foi sugerida por êste Sindicato, limitando-se a Cr\$ 240,00 anuais para telefones de residência e a Cr\$ 300,00 para telefones de negócio e rural. A situação das empresas melhorou muito pouco.

Passados que são dois anos e meio da adoção dessas novas tarifas, a Empresa Telefônica de Pirassununga, não podendo mais continuar a enfrentar o regime deficitário cada vez mais agravado com a contínua elevação dos preços das utilidades e salários em geral, vem por intermédio d'êste Sindicato, perante V.Excia. que é atualmente o órgão governamental capacitado para estudar e resolver êsse problema crucial da manutenção do serviço telefônico nesse Município, pleitear a elevação daquela tabela de tarifas padronizadas.

Adotando como seus, os próprios considerandos do Decreto nº 15.576, êste Sindicato apela para V.Excia. que proceda a um estudo do assunto, aceitando, como contribuição a tabela que toma a liberdade de anexar ao presente.

Acredita êste Sindicato que V.Excia. reconhecerá a absoluta necessidade de um reajustamento de tarifas que ponha termo à difícil situação em que se acha a Empresa que executa o serviço telefônico nesse Município.

Nestes termos

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de abril de 1949

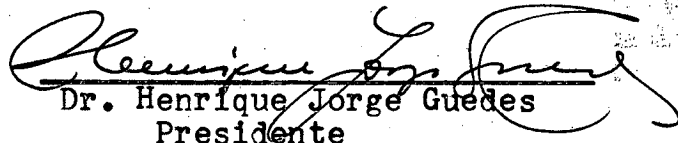

Dr. Henrique Jorge Guedes
Presidente

TABELA DE TAXAS PROPOSTAS PELO SINDICATO DAS EMPRESAS TELEFÔNICAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA OS SERVIÇOS EXISTENTES NESTA DATA, A
PROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL

<u>NATUREZA DO SERVIÇO</u>	<u>SERVIÇO DE MAGNETO</u>
1 - Assinatura de telefones de negócio, fábricas, escritórios de profissões liberais, repartições ou telefones que não sejam destinados à residência, exclusivamente	
- Linha individual	55,00
- Linha conjunta	45,00
2 - Assinatura de telefones de residência	
- Linha individual	45,00
- Linha conjunta	35,00
3 - Assinatura de telefone ligado em extensão a um já existente no mesmo prédio	15,00
4 - Assinatura adicional, por quilômetro ou fração sobre a assinatura de telefones situados fora de redes locais, quando a linha for conservada pela empresa	9,00
5 - Quando o aparelho pertencer ao assinante as tarifas sofrerão um desconto de	5,00
1 - Taxa de instalação de linha individual ou conjunta, qual quer classe (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	50,00
2 - Taxa de instalação de extensão no mesmo prédio (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	30,00
3 - Taxa de mudança de telefone de um prédio para outro (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	30,00
4 - Taxa de mudança de telefone no mesmo prédio ou substituição de aparelho (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	25,00
5 - Taxa de religação do telefone	30,00
6 - Taxa de ligação local de telefone público	0,50
7 - As pilhas serão por conta do assinante.	

Nota: para evitar desculpas do não funcionamento, em consequência, forçar o assinante a ser a compra permanente de pilhas.

[Assinatura]

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 434/49 PMS.

Pirassununga, 31 de maio de 1949.-

*para o Sr. Sebastião Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga*
5 de maio de 1949
Sebastião Domingues

Exmo. Snr.
Dr. Arthur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

Tenho o prazer de transmitir a V.Excia., em sua via original, oficio dirigido a êste Executivo pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefonicas do Estado de São Paulo - solicitando a interferência desta Prefeitura junto a essa egrégia Camara para que se efetive um aumento de 20 % nas atuais tarifas telefonicas vigentes nesta cidade, afim de atender à melhoria de salários dos trabalhadores da empresa telefonica local.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)
- Prefeito Municipal.-



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 203/49

Assunto :

Em resposta

Em 14 de Setembro de 1949.

Exmo. Snr.
Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, a inclusa Lei nº 95 com o veto total do Exmo. Snr. Prefeito Municipal.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alziro Pozzi - 1º Secretário.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 95

Dispõe sôbre aumento das tarifas das Emprêsas Telefônicas Reunidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 30% no preço das atuais tarifas das Emprêsas Telefônicas Reunidas de propriedade do Snr. Antônio Zerbetto, que servem a este Município.

Art. 2º - O produto desse acréscimo ~~dividido em 20%~~ ~~numa parte e 30% noutra,~~ destina-se a primeira (20%) a cobrir exclusivamente a melhoria dos salários dos empregados da Emprêsa de acordo com a tabéla anexa à presente lei.

~~Parágrafo único - A segunda parte do aumento ora concedido (30%) será destinada a melhoria da execução dos serviços.~~

Art. 3º - O aumento vigorará a partir de 1º de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - A Emprêsa Telefônica local demonstrará perante o Executivo Municipal, para verificação mensal, dentro de 90 dias, quais as importâncias produzidas pelos aumentos cobrados, e sua aplicação, ^{em favor dos empregados da Emprêsa.} na parte que diz respeito aos 20% para a verba pessoal. ^{consequente,}

deu como
§ 1º - Os eventuais "superavits", logo que verificados, serão devolvidos aos assinantes, sob forma de desconto nas suas contas mensais, em parcelas proporcionais ao número de meses pagos com o aumento permitido por esta lei.

§ 2º - Verificado "superavit" o Prefeito expedirá ato baixando as tarifas na devida proporção.

Art. 5º - Os aumentos das tarifas ora concedidas, serão calculadas sôbre a tabéla baixada com o Decreto-lei nº 15.576, de 25 de Janeiro de 1946, em vigor.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Parágrafo único - Fica reduzido para Cr.\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), sem direito a porcentagem de aumento o preço de conservação por circuito, por Km. dos telefones que abrangem a zona rural (Fazendas, Sítios, etc.) sendo essa taxa apenas para a conservação das linhas cabendo a responsabilidade da substituição dos postes aos interessados na manutenção dos telefones.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar uma minuta de contrato de concessão de exploração dos serviços Telefônicos locais organizando para tanto tabelas de preços e demais clausulas que julgar conveniente, apresentando mensagem à Câmara Municipal para aprovação final.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga,
em 30 de Agosto de 1949.

J. P. L. Sant'Ana



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

TABELA

Anexa a Lei nº 95

8 telefonistas a Cr.\$ 100,00	Cr.\$ 800,000
1 guarda-fios	Cr.\$ 200,00
outro guarda-fios	Cr.\$ 150,00
1 técnico	Cr.\$ 240,00
1 auxiliar de escritório	Cr.\$ 100,00
Total	<u>Cr.\$1.450,00</u>

Pirassununga, 30 de Agosto de 1949.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 98/49

Assunto :

Em resposta

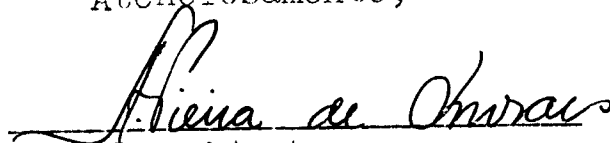
Em 27 de Abril de 1949.

Exmo. Sr.
Francisco Eugenio Malanan,
D. Presidente da Comissão de:
Assistência Social, Obras e Serviços
Públicos.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso requerimento apresentado pelo "Sindicato das Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer

Da Comissão de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos

*-**-*

Considerando que as emprêsas telefônicas que servem os municipios de Campinas e de São Paulo, obtiveram das respectivas Câmaras Municipais autorização para aumentar em apenas 20% as suas tarifas de serviços;

Considerando mais que a circular D.185/49 de 1/3/1949, do Exmo. Snr. Presidente da Republica, autorizou a Cia. Telefônica Brasileira a aumentar também em 20% suas tarifas.

Somos de parecer, que esta Casa deva autorizar à Emprêsa Telefônica local, um aumento de apenas 20% em suas tarifas.

Sala das Sessões, 6 de Maio de 1949.

*Indigada a discrição da
Sala. Oficial-se ao pro-
prio. Eu profus Tele-
fonia. Sala proxima
sessões 10 - maio 1949
Sala de Inovação*

[Signature]
Paulo Soares de Araujo
[Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 10 de Agosto de 1949.

Oficio N.º 169/49

Assunto :

Em resposta

Exmo. Snr.

Francisco Eugenio Malaman,
D. Presidente da Comissão de: Assistência
Social, Obras e Serviços Públicos.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 24-49 que dispõe sobre aumento do preço das tarifas telefônicas.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alziro Pozzi - 1º Secretário

SALA DAS SESSÕES DA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

E M E N D A

Em vista do Parecer retro, somos pela adoção da seguinte emenda no projeto de lei incluso ao presente processo:

.....
"Artigo 2º - O produto desse acrescimo dividido em 20% numa parte e 20% noutra, destina-se a primeira (20%) a cobrir exclusivamente a melhoria dos salários dos empregados da Empreza, de acôrdo com a Tabela anexa à presente lei, enquanto a segunda parte (20%) será empregada na melhoria da execução dos serviços."

Pirassununga, 16 de agosto de 1949

J. Malanau
()
Paulo Roberto A. Jay
()

()

P A R E C E R

DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

-----x-----

Vimos pelo presente, em atenção ao ofício nº 169/49, de 10 de agosto vigente, afirmar que está a Comissão de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, pela totalidade de seus membros, acordes em proporcionar um aumento de 40 % (quarenta por cento) nas tarifas telefônicas ora em vigor nesta cidade, assim distribuído:

- a) - 20 % para atender ao aumento dos salários dos empregados das Empresas Telefônicas Reunidas;
- b) - 20 % a título de melhoria e melhor aparelhamento dos atuais serviços telefônicos. Adota-se o critério acima em vista de medidas idênticas terem sido postas em prática em outras localidades, inclusive a própria Capital, onde não foi permitido aumento superior a 20 %.

Esse o nosso parecer.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 1949.-

J. Malanan
Paulo Passos e Silva



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 177/49

Assunto :

Em resposta


Em 17 de Agosto de 1949.

Exmo. Snr.
Manoel Antônio Machado,
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 24-49, que dispõe sobre aumento das tarifas telefônicas desta cidade.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Alzairo Pozzi - 1º Secretário



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação estudando o processo do Snr. Antônio Zerbetto, proprietário das Emprêsas Telefônicas Reunidas, em que o mesmo solicita aumento das tarifas, para melhoria dos salários dos empregados e execução dos Serviços, apresenta como parecer o projeto de lei em anexo.

Sala das Sessões, 9 de Agosto de 1949.

Manoel Antônio Machado-Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 24-49

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 70% no preço das atuais tarifas das Empresas Telefônicas Reunidas de propriedade do Snr. Antônio Zerbetto, que servem a este Município.

Art. 2º - O produto desse acréscimo dividido em 20% numa parte e 50% noutra, destina-se a primeira (20%) a cobrir exclusivamente a melhoria dos salários dos empregados da Empresa de acordo com a tabela anexa à presente lei.

Parágrafo único - A segunda parte do aumento ora concedido (50%) será destinada a melhoria da execução dos serviços.

Art. 3º - O aumento vigorará a partir de 1º de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - A Empresa Telefônica local demonstrará perante o Executivo Municipal, para verificação mensal, dentro de 90 dias, quais as importâncias produzidas pelos aumentos cobrados e sua aplicação, na parte que diz respeito aos 20% para a verba pessoal.

§ 1º - Os eventuais "superavits", logo que verificados, serão devolvidos aos assinantes, sob forma de desconto nas suas contas mensais, em parcelas proporcionais ao número de meses pagos com o aumento permitido por esta lei.

§ 2º - Verificado "superavit" o Prefeito expedirá ato baixando as tarifas na devida proporção.

Art. 5º - Os aumentos das tarifas ora concedidas, serão calculadas sobre a tabela baixada com o Decreto-lei nº 15.576, de 25 de Janeiro de 1946, em vigor.

— Parágrafo único - Fica reduzido para Cr.\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), sem direito a porcentagem de aumento o preço de conservação por circuito, por Km. dos telefones que abrangem a zona rural (Fazendas, Sítios, etc.) sendo essa taxa apenas para a conservação das linhas cabendo a responsabilidade da substituição dos postes aos interessados na manutenção dos telefones.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar uma minuta de contrato de concessão de exploração dos serviços Telefônicos locais organizando para tanto tabelas de preços e demais clausulas que julgar conveniente, apresentando mensagem à Câmara Municipal para aprovação final.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Agosto de 1949.

Manoel Antonio Machado

Manoel Antonio Machado

Atilio Pestal de Ranceschi

[Signature]

Sebastião de Azevedo e Góes

Jão Leão Filho

*Ativando de deliberações
Economia municipal e comissões
de assistência social obras e
serviços publicos
Sala das Sessões, 9/8/49*

*Ordinada a discussão e demora de
a comissões de assistência social
Sala das Sessões, 16/8/49*

*Apresentado em 1ª discussão e
a requerimento apresentado
comunicado segundo a urgencia e
disponibilidade de recursos
Sala das Sessões, 20/8/49*

*Apresentado em 2ª discussão
a requerimento apresentado
comunicado segundo a urgencia e
disponibilidade de recursos
Sala das Sessões, 22/8/49*



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Aumento previsto pelo artigo 2º do projeto de lei nº

TABELA

8 telefonistas a Cr.\$ 100,00	Cr.\$ 800,00
1 guarda-fios	Cr.\$ 200,00
outro guarda-fios.....	Cr.\$ 150,00
1 técnico	Cr.\$ 240,00
1 auxiliar de escritório	Cr.\$ 100,00
Total	<u>Cr.\$1.450,00</u>

Sala de Sessões, 9 de Agosto de 1949.



Manoel Antônio Machado



Atilio Costela de Francini



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ao Projeto de Lei Nº 24- 49

No Art. 1º : Substitua-se 70% por 50 (cinquenta)%.

No Art. 2º : Substitua-se 50% por 30%.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1949.

Manoel Antonio Machado- Presidente

Atilio Castelar de Franceschi

João Dera Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 837/49- PMS.

8

Pirassununga, 8 de Setembro de 1949.-

Senhor Presidente.

Com o meu veto total, tomo a liberdade de retornar às mãos de V.Excia., o texto da lei nº 95, decretada por essa Egrégia Camara em 30 de agosto de 1949, afim de serem submetidas à apreciação dos honrados srs. Edís, as razões em que fundamento minha deliberação.

Preliminarmente, quero deixar patente a minha sincera simpatia pela resolução exposta no corpo da lei em apreço, permitindo um aumento de 20% nas tarifas telefonicas, afim de aplica-las em beneficio dos servidores da Empreza local.

Encarando, no entanto, o assunto em seu todo, êste Executivo discorda da medida adotada de se conceder percentagem de aumento para melhoria dos atuais serviços telefonicos, antes de serem os mesmos executados, parecendo-me, por consequência, extemporanea u' a medida de tal natureza.

Todavia, tão logo que a Empreza concessionária introduza os melhoramentos de que ela carece e atendam êles a necessária readaptação do seu atual aparelhamento, o Executivo Municipal acolherá com a melhor agrado o reexame do assunto.

Essas as razões que me levaram a proferir o presente veto, usando para tanto as atribuições e direitos conferidos pelo artº 52º, da Lei Orgânica dos Municipios.

Saudações atenciosas

[Handwritten signature]

Prefeito Municipal.

Exmº. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA

Administração de Justiça, Redação e Defensorias para dar o parecer do Artº 13 - 9-1-549.

Apresento o veto por voto a favor, de minha autoria em branco. 27-9-1949. Sala dos Acusados



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
ao Vêto do Executivo á Lei nº 95 de 30 de Agosto de 1949.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, apreciando atentamente o veto total oposto pelo Executivo á Lei nº 95, preliminarmente, manifesta sua estranheza ao verificar que o Executivo opõe um veto total á Lei aprovada por esta Câmara e se manifesta, na sua exposição de motivos, favorável ao aumento de 20%, nas tarifas telefônicas afim de applicá-lo em beneficio dos servidores da Empresa local.

Se é o Executivo favorável a êsse aumento, porquê o veto total?

Discorda o Executivo de se conceder aumento nas atuais tarifas telefônicas possibilitando-se assim á Empresa concessionária a melhoria dos seus aparelhamento e serviços? Não discorda. Está o Executivo de pleno acordo com a medida adotada pela Lei nº 95.

Alega somente ser inoportuno o momento de se efetivar essa medida justa. Vejamos as alegações do veto: " Todavia, tão logo que a Empresa concessionária introduza os melhoramentos de que ela carece.... o Executivo Municipal acolherá com o melhor agrado o reexame do assunto".

Parece-nos, no entanto, fragil e improcedente o motivo em que se ampara o Executivo Municipal para vetar o dispositivo da Lei nº 95.

Fragil e improcedente porquanto estudou esta Comissão, com carinho e atentamente, a situação da Empresa Telefônica local e chegou á conclusão insofismável de que vive ela num regime deficitário, conclusão essa alicerçada em balancetes da Empresa e demais informações necessárias.

Como pretender-mos e exigirmos que a interessada inverta novos capitais em aparelhamentos custosos para o fim de melhoria de seus serviços sem a ela darmos a garantia legal de uma renda mais compensadora do que a atual?

Parece-nos, por conseguinte, oportuno o momento de se conceder percentagem de aumento e, é, portanto, o voto desta Comissão, contrário ao veto total oposto pelo Executivo Municipal á Lei nº 95.

Sala das Sessões, 27- 9 - 1949.
Atilio Costa de Souza - Relator